



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@ititibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@ititibadosul-rs.com.br);

[ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br](mailto:ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br)

Site: [www.ititibadosul-rs.com.br](http://www.ititibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2337/11, DE 12 DE MAIO DE 2011.**

**Altera a redação do caput do artigo 23 da Lei Municipal nº 1274/97, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O artigo 23 da Lei Municipal 1274/97, alterado pelas Leis Municipais 1321/98, 1410/00, 1777/05, 1974/2007, 2130/09 e 2228/10 é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 23 – Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de representação, uma gratificação mensal de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) a contar de 01 de janeiro de 2011 e de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a contar de 01 de março de 2011."***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 12 DE MAIO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração